



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria de Gestão de Projetos

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA MACRODRENAGEM DO RIO BARIGUI NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PARANÁ – FASE 1.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA MACRODRENAGEM DO RIO BARIGUI NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM CRONOGRAMA E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DESTA.

1.2 A intervenção é necessária em razão do agravamento recorrente de eventos climáticos extremos, notadamente chuvas intensas, associados à ocupação urbana desordenada em áreas de risco, o que tem ocasionado alagamentos frequentes, danos materiais relevantes e o deslocamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, exigindo reiteradas ações emergenciais por parte do Poder Público.

1.3 A solução pretendida busca adequar as condições de vazão, amortecimento e reservação das águas pluviais da bacia, promovendo uma gestão sustentável da drenagem urbana, mitigando riscos hidrológicos e ampliando a resiliência urbana da região.

1.4 A contratação encontra respaldo em contrato de repasse firmado com o Governo Federal, por meio do Ministério das Cidades, sob nº 1.098.169-04 / 968.562, destinado à mitigação de ocorrências de alagamentos na Bacia do Rio Barigui.

2. FUNDAMENTAÇÃO PARA A ADOÇÃO DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria de Gestão de Projetos

2.1 A Administração opta pelo regime de contratação integrada, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- ➔ a complexidade técnica da solução de macrodrenagem;
- ➔ a necessidade de integração entre concepção, detalhamento e execução;
- ➔ a redução de riscos de incompatibilidade entre projeto e obra;
- ➔ a alocação objetiva de riscos ao particular;
- ➔ a possibilidade de inovação tecnológica e otimização de custos.

2.2 Nesse regime, a Administração fornece anteprojeto, cabendo à contratada a responsabilidade pela concepção final da solução, elaboração dos projetos básico e executivo e execução integral das obras, observados os parâmetros de desempenho, qualidade, sustentabilidade e segurança definidos no anteprojeto e na matriz de riscos.

2.3 A complexidade técnica se deve por diversos fatores. Dentre eles, pode-se citar:

- Na região do Bonfim, um dos locais da intervenção no rio, se encontram habitantes em situação de vulnerabilidade social, com casas às margens do Rio Barigui. Ou seja, há grande influência de ocupações urbanas consolidadas no local. A proximidade das casas ao rio irá requerer soluções que mantenham suas estruturas intactas durante toda a execução da obra e durante a vida útil do local no período pós-intervenção;
- O bairro Bonfim é uma região de ocupação irregular. São comuns mudanças físicas imprevisíveis no local da intervenção em decorrência de novas construções irregulares;
- Por, no trecho de intervenção, haver regiões de vulnerabilidade social onde há ocupações irregulares, há risco de interferências subterrâneas de cunho de drenagem e/ou geológicas não mapeadas na região das obras;
- Inúmeras localidades onde o serviço de reperfilamento será realizado possui difícil acesso, como por exemplo, ruas estreitas na região do bairro Bonfim e locais onde só são possíveis de ser acessados com caminhos de serviço realizados especialmente para as obras. Isso faz com que o maquinário tradicionalmente utilizado seja limitado, fazendo com que a escolha dos métodos construtivos leve em conta as situações reais de campo;
- Grande parte da área de intervenção se situa na região do Aquífero Karst, cujo manancial subterrâneo é objeto de estudo pela Companhia de Saneamento do Paraná e ao mesmo tempo produz extremas complicações



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria de Gestão de Projetos

para o uso do solo. A presença do aquífero traz condições geotécnicas variáveis e solo instável para a região de intervenção;

- O objeto envolve diferentes áreas de atuação da construção civil. No objeto licitado, se encontram previstos:
 - Reperfilamento de rio com seção de concreto;
 - Reperfilamento de rio com gabião do tipo colchão;
 - Reconstrução de obras de arte especiais;
 - Pavimentação;
 - Revitalização arquitetônica;
 - Abertura de caminhos de serviço para a viabilização das obras;
 - Transporte de grandes volumes de solo;
 - Dimensionamento hidráulico dos canais de parte do Rio Barigui, cuja extensão de intervenção é de mais de 6.000m;
 - Dimensionamento e detalhamento de três lagoas de retenção, inclusive seus vertedouros.
- Há uma enorme gama de soluções para solucionar o binômio vazão necessária vs disponibilidade física nos locais de intervenção. Isso exige que ajustes finos sejam necessários na modelagem hidráulica em função dos dados de campo e solução considerada. Também há a possibilidade da necessidade de redefinição de traçado local.

2.4 Tendo isso em vista as grandes incertezas e alta complexidade do objeto, há necessidade de um projeto básico altamente detalhado. Porém, o corpo técnico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré não dispõe de profissionais com *know-how* necessário para a realização de projeto básico de drenagem da bacia do Rio Barigui, tanto por conta da expertise intrínseca ao tema quanto pela situação física da região de intervenção

2.5 Além disso, a adoção do método de contratação semi-integrada iria gerar a necessidade da produção de um projeto básico por parte da Administração. Pelo exposto acima, seria inevitável a necessidade de contratação de empresa especializada através de licitação em momento prévio. Isso faria com que a licitação da execução das obras da bacia do Rio Barigui ocorresse meses depois por conta dos trâmites de uma licitação separada, prejudicando os moradores e comerciantes beneficiários das obras.

2.6 A produção de um projeto básico rígido pela Prefeitura cerceia a liberdade da licitante adotar métodos diferenciados e/ou inovadores e aumenta a chance de pedidos de aditivos contratuais causados por erros e/ou adequações de projeto. Tendo em vista as já mencionadas mudanças físicas imprevisíveis na região da intervenção, há grande chance tanto de requerimentos destes pedidos e aditivo



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria de Gestão de Projetos

quanto de alterações no projeto durante a sua execução. Outrossim, haveria grande dificuldade na compatibilização entre as diversas disciplinas presentes no projeto de engenharia. Em suma, a escolha pela contratação semi-integrada para este objeto tende a gerar retrabalho, paralisações de obra e desequilíbrios contratuais.

2.7 A contratação integrada, em contrapartida, demonstra inúmeros pontos positivos, dos quais se podem destacar:

- Possibilidade de incorporações de soluções inovadoras e tecnologias proprietárias das licitantes, que podem influenciar na diminuição do impacto do tráfego no local, na diminuição do prazo de execução e adoção de técnicas sustentáveis. A não adoção de soluções inovadoras, de acordo com o termo de referência produzido para o objeto, prejudicam as licitantes, visto que parte da nota da parte técnica da empresa é reservada para tais soluções. Algumas soluções, por exemplo, que o corpo técnico da Prefeitura não domina é a utilização de concreto auto cicatrizante e geossintéticos;
- A produção tanto do projeto básico quanto projeto executivo pela empresa vencedora possibilita maior integração projeto-obra, diminuindo drasticamente o risco da existência de incompatibilidade entre projeto e execução e fazendo com que a tomada de decisão técnica por parte dos responsáveis pelos projetos seja mais eficiente. Além disso, há redução da chance de pedidos de aditivos contratuais causados por erros e/ou adequações de projeto;
- Há grande possibilidade da otimização de prazo por conta de sobreposição das fases de projeto e execução, fazendo com que haja maior agilidade na adaptação do projeto às condições reais do local.

2.8 Ainda diante dos pontos positivos da contratação integrada para o objeto deste estudo técnico complementar, há de se lembrar que a licitante ainda se compromete a obedecer a parâmetros mínimos de desempenho a serem previstos em anteprojeto e termo de referência realizados pela Administração. Dentre os parâmetros mínimos convencionais para as obras a serem realizadas na contratação do objeto, podem-se citar:

- Garantia da capacidade de vazão que será prevista em anteprojeto, considerando o tempo de recorrência de 50 e 100 anos, de acordo com critérios preconizados pelo Instituto das Águas do Paraná para obras de macrodrenagem;
- Garantia do controle de alagamentos e inundações previstos no anteprojeto na totalidade do trecho da obra;

M



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria de Gestão de Projetos

- Garantir estabilidade estrutural de todos os trechos da obra durante o tempo de serviço;
- Garantir fácil manutenção do sistema de drenagem e que este seja resiliente a falhas operacionais;
- Garantias mínimas de qualidade dos materiais a serem utilizados na obra;

2.9 Pode-se então observar que o objeto apresenta elevada complexidade técnica e incertezas relevantes, que os regimes tradicionais se mostram menos eficientes e mais sujeitos a aditivos e que a contratação integrada apresenta melhor alocação de riscos, cria a possibilidade de redução de prazo de entrega da obra, cria e incentiva a possibilidade adoção de soluções inovadoras. Portanto, conclui-se que diante dos pontos apresentados há clara evidência (e, portanto, não há motivação genérica) de que a escolha pela contratação integrada é a mais vantajosa para a Administração.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Objetivando reduzir os riscos de incompatibilidade de projeto e execução, bem como assegurar cumprimento de prazos e metas, vantagem na alocação de riscos ao particular e possibilidade de ganhos de eficiência com a integração entre projeto e execução, obtendo a solução integrada de engenharia, através de inovação tecnológica e otimização de custos, com a responsabilidade única pelo desempenho do empreendimento, optou-se pela contratação integrada.

3.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência Pública**, na sua forma eletrônica, com critério de **julgamento por técnica e preço**, nos termos dos artigos 33º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O regime de execução da obra será o de **contratação integrada**, nos termos do art. 46, §3º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao contratado a responsabilidade pela elaboração dos projetos básico e executivo, bem como pela execução da obra, a partir de anteprojeto fornecido pela Administração, observada a correspondente matriz de riscos.

3.3 A contratação tem natureza **de obra e serviço especial de engenharia sob regime integrado**, uma vez que envolve soluções técnicas específicas, elaboração de projetos básico e executivo pelo contratado e execução da obra, não sendo possível a definição prévia e objetiva de todos os meios e métodos construtivos pela Administração, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria de Gestão de Projetos

3.4 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.4.1 Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

3.4.2 Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo:

Descrição do Serviço	Quantidade Prevista	Quantidade Mínima exigida
Obras de reperfilamento de Rio	6.002,81 m	2.500,00 m
Serviços de escavação, carga e transporte de solos	212.518,00 m ³	100.000,00 m ³
Obras de pavimentação	14.873,43 m ²	5.500,00 m ²
Obras de concreto armado	6.531,60 m ³	2.600,00 m ³
Obras com execução de gabião tipo colchão	55.624,15 m ²	20.000,00 m ²

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

3.4.3 Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

Descrição do Serviço	Quantidade Prevista	Quantidade Mínima exigida
Obras de reperfilamento de Rio	6.002,81 m	2.500,00 m

H



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria de Gestão de Projetos

Serviços de escavação, carga e transporte de solos	212.518,00 m³	100.000,00 m³
Obras de pavimentação	14.873,43 m²	5.500,00 m²
Obras de concreto armado	6.531,60 m³	2.600,00 m³
Obras com execução de gabião tipo colchão	55.624,15 m²	20.000,00 m²

3.4.4 Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

- a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;
- b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;
- c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

3.5 Obrigações da contratada:

3.5.1 Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

3.5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

3.5.3 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

3.5.4 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria de Gestão de Projetos

- 3.5.5 Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 3.5.6 Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- 3.5.7 Respeitar os prazos previstos no objeto;
- 3.5.8 Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- 3.5.9 Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- 3.5.10 Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;
- 3.5.11 Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 3.5.12 Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;
- 3.5.13 Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;
- 3.5.14 Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;
- 3.5.15 Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
- 3.5.16 Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
- 3.5.17 Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;
- 3.5.18 As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;
- 3.5.19 Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:
- 3.5.19.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em **até 05 (cinco) dias úteis**, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto

A



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria de Gestão de Projetos

executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;
3.5.19.2 Também deverá conter o cronograma físico financeiro detalhado dos serviços com extensão em xls e/ou .mpp. (MS Office Excel e/ou MS Office Project, ou similar);

3.5.20 Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

3.6 Obrigações da contratante:

3.6.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

3.6.2 Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

3.6.3 Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Almirante Tamandaré, veiculado no site oficial;

3.6.4 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

3.6.5 Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

3.6.6 Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

3.6.7 Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

3.6.8 Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

3.6.9 Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;

3.6.10 Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria de Gestão de Projetos

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 O valor estimado da contratação foi definido de forma global e referencial, com base em parâmetros oficiais (SINAPI, SICRO e referências de mercado), compatível com o regime de contratação integrada, não constituindo orçamento detalhado ou vinculante, nos termos do art. 46, §2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Para a execução do objeto, o mercado regional dispõe de empresas com expertise para a execução do objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 110.529.531,52 (cento e dez milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

6.2 O prazo de execução do objeto é de **900 (novecentos) dias**, e a vigência de contrato está prevista em **1800 (mil e oitocentos) dias**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução consiste na entrega de empreendimento completo e operacional, abrangendo:

- desenvolvimento dos projetos básico e executivo;
- execução das obras de contenção de cheias, reperfilamento do Rio Barigui e obras acessórias;
- fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;
- atendimento aos parâmetros de desempenho hidráulico, estrutural, ambiental e social definidos no anteprojeto.

7.2 A CONTRATADA será a única responsável técnica pelo desempenho global do empreendimento, desde a concepção final até a entrega definitiva da obra.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria de Gestão de Projetos

8.1 O parcelamento do objeto é tecnicamente inviável, pois comprometeria a lógica da contratação integrada, geraria fragmentação de responsabilidades, elevação de riscos sistêmicos e perda de eficiência, contrariando os objetivos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 Assegurar solução técnica eficiente, sustentável e resiliente para mitigação de cheias e melhoria das condições sanitárias da população local.

9.4 Reduzir custos indiretos, riscos contratuais e prazos de execução por meio da integração entre projeto e obra.

9.5 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.6 Além do mais, a referida obra contribuirá para melhoria da vida da população no bairro, em especial àquelas e situação de vulnerabilidade social.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 A Secretaria Municipal de Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

a) Gestor do Contrato: Cesar L. Chamulera, Secretário Municipal de Planejamento;

b) Fiscal do Contrato: Josiane do Rocio Carvalho Viana, Técnica Administrativa;

c) Fiscal de Obras: José Guilherme D' Agostin – Eng. Civil

10.2 Algumas providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto:

- Reunião de partida de início do objeto junto ao vencedor do certame;
- Verificar possíveis interferências com imóveis lindeiros.

10.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do termo de referência;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria de Gestão de Projetos

- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Será realizada contratação de equipe de gerenciamento para auxílio à fiscalização da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo motivo de que o corpo técnico da Administração não é suficiente para realizar a fiscalização de uma obra deste porte e manter a qualidade dos serviços já prestados.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A intervenção possui potencial de impactos ambientais positivos, notadamente na redução de alagamentos e melhoria das condições ambientais urbanas.

12.2 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme legislação vigente.

13. ANÁLISE DE RISCO

13.1 Os riscos inerentes ao empreendimento foram identificados e avaliados neste ETP e serão consolidados em Matriz de Riscos, a ser parte integrante do edital e do contrato, com alocação objetiva das responsabilidades entre Administração e contratada, nos termos dos arts. 22, §3º, e 103 da Lei nº 14.133/2021.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

14.1 Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação do objeto



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria de Gestão de Projetos

pretendido, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

14.2 Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, a obra está contemplada na LDO e LOA.

14.3 Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

14.4 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

14.5 Com base nas análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação integrada, restando demonstrado que o regime adotado é o mais adequado para o atendimento do interesse público, mitigação de riscos e obtenção de solução eficiente e sustentável.

15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

15.1 Em anexo está a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a elaboração dos documentos, conforme discriminados a seguir:

• TERMO DE REFERÊNCIA

Engenheiro Civil, Arthur Gabriel de Souza Perin. ART/CREA 1720262541452.

16. DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS E COMPLEMENTARES

Engenheiro Civil, Eduardo Assis Cabral. ART/CREA 1720262520790.

- Anteprojetos e Estudos;
- Planilha orçamentária, composições, cotações, cálculo do BDI;
- Cronograma físico financeiro;

Engenheiro Civil, Rafael de Oliveira Almeida. ART/CREA 1720256614435.

- Projeto da rua interna do Parque Ambiental Anibal Khury.

Arquiteta e Urbanista, Luisa Rosenmann Cabral. RRT/CAU 16772481.

- Projeto de urbanização do Parque Ambiental Anibal Khury.



Atenciosamente,

ARTHUR GABRIEL DE SOUZA PERIN

ENG. CIVIL – CREA: PR-215.157/D

Hellen P. dos Santos
Matricula 10172
Agente de Contratação

Hellen P.
HELLEN PADILHA DOS SANTOS
CPF. 094.221.629-63
Agente de Contratação